



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

DECRETO Nº 4934 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Estabelece dias de Ponto Facultativo e informa feriados para o ano de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I- 01 de Março, Sábado (feriado municipal);
- II- 03 de Março, Segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III- 04 de Março, Terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV- 05 de Março, Quarta-Feira, Carnaval (ponto facultativo);
- V- 17 de Abril, Quinta-feira (ponto facultativo);
- VI- 18 de Abril, Sexta-feira da Paixão (feriado municipal e nacional);
- VII- 21 de Abril, Segunda-Feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII- 1º de Maio, quinta-Feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX- 02 de Maio, Sexta-feira (ponto facultativo);
- X- 19 de Junho, Quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI- 20 de Junho, Sexta-Feira (ponto facultativo);
- XII- 05 de Setembro, Sexta-Feira (ponto facultativo);
- XIII- 07 de setembro, Domingo, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV- 12 de Outubro, Domingo, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV- 27 de Outubro, Segunda-feira, Dia do Servidor Público–data móvel (ponto facultativo)
- XVI- 02 de Novembro, Domingo, Finados (feriado nacional);
- XVII- 15 de Novembro, Sábado, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII- 20 de Novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra (feriado municipal e nacional);
- XIX- 21 de Novembro, sexta-feira (ponto facultativo);
- XX- 08 de dezembro, segunda-feira, Dia da Cidade (feriado municipal);
- XXI- 24 de Dezembro, quarta-feira, Ponto Facultativo;
- XXII- 25 de Dezembro, quinta-feira, (feriado nacional);
- XXIII- 26 de Dezembro, sexta-feira, Ponto Facultativo;
- XXIV- 31 de Dezembro, quarta-Feira (ponto facultativo).

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos essenciais na data mencionada no *caput* deverá ser garantido por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de Janeiro de 2025


Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal

